

**Telexfree, LLC (Capítulo 11, processo 14-40987-MSH)**  
**Telexfree, Inc. (Capítulo 11, processo 14-40988-MSH)**  
**Telexfree Financial, Inc. (Capítulo 11, processo 14-40989-MSH)**  
**Declaração do Agente fiduciário anexada aos Anexos de ativos e passivos e**  
**Demonstrações de assuntos financeiros**

As informações contidas nos Anexos de ativos e passivos anexados (os “Anexos”) e a Demonstração de assuntos financeiros (as “Demonstrações”) foram preparadas por Stephen B. Darr, o Agente fiduciário de Capítulo 11 devidamente nomeado (o “Agente fiduciário”) dos devedores, administrados conjuntamente referenciados acima (coletivamente, os “Devedores”), nos termos do parágrafo 11 U.S.C. §521 e Norma 1007 das Normas federais de processo de falência [Federal Rules of Bankruptcy Procedure].

O Agente fiduciário foi nomeado em 6 de junho de 2014. No momento da sua nomeação, o Agente fiduciário não tinha acesso aos livros e registros dos Devedores, porque as autoridades federais responsáveis pela aplicação da lei (as “Autoridades”) haviam apreendido quarenta e seis (46) servidores de computador contendo mais de 28 terabytes de dados (os “Servidores”) e praticamente todos os registros físicos do Devedor, como resultado de um litígio iniciado pela Comissão de Valores Mobiliários [Securities and Exchange Commission] dos EUA. As Autoridades alegaram, entre outras coisas, que os Devedores estavam envolvidos na operação de um esquema de pirâmide, em violação de diversas leis de valores mobiliários. Os livros físicos e registros disponíveis para o Agente fiduciário eram extremamente limitados e incompletos, os Devedores não tinham funcionários no momento da nomeação do Agente fiduciário (e continuam a não ter funcionários) e os dois diretores dos Devedores (os quais foram indiciados logo após a nomeação do Agente fiduciário) não forneceram nenhuma assistência na reconstrução dos livros e registros dos Devedores. As Autoridades também apreenderam substancialmente todo o caixa e contas bancárias dos Devedores; estes fundos estão sendo mantidos pela resolução pendente do litígio pelo Ministério Público dos EUA [U.S. Attorney].

Desde a sua nomeação, e com a cooperação das Autoridades, o Agente fiduciário obteve acesso às informações mantidas nos servidores e no sistema de contabilidade com base na Internet dos Devedores. As informações fornecidas nos Anexos e Demonstrações é baseada principalmente nos livros e registros dos Devedores acessados pelo Agente fiduciário. Os livros e registros dos Devedores contêm informações dos Devedores, assim como de uma afiliada não devedora, a Ympactus Comercial Ltd. (“Ympactus”). Os Anexos e Demonstrações não têm a intenção de refletir a atividade financeira da Ympactus. Sempre que possível, o Agente fiduciário identificou separadamente a atividade financeira atribuível a cada respectivo Devedor. Nas circunstâncias em que a segregação dos dados pelo Devedor não tenha sido possível, o Agente fiduciário incluiu informações aplicáveis a todos os Devedores com a anotação “Combinado”.

O Anexo F contém uma lista de credores dos Devedores e inclui (i) os nomes e endereços fornecidos por todos os credores cujas provas da reivindicação foram processadas até o momento pelo agente de reivindicações do Agente fiduciário Kurtzman Carson Consultants; (ii) os nomes e endereços fornecidos por todos os credores cujas provas de reivindicação foram entregues ao Agente fiduciário até o momento; (iii) os nomes e endereços dos fornecedores comerciais listados nos registros de contas a pagar dos Devedores; e (iv) os nomes e países dos reclamantes (“Participantes”) listados nos livros e registros dos Devedores que parecem ter participado no programa de marketing multinível dos Devedores. Quanto aos Participantes, o Agente fiduciário não incluiu informações de contato, porque as informações contidas nos livros e registros dos Devedores não foram consideradas completas nem exatas. No contexto da criação de uma data limite para a apresentação das reivindicações, o Agente fiduciário pretende solicitar a



144098715031100000000051

aprovação do Tribunal para um processo de notificação eletrônica para todos os credores listados no Anexo F.

O Agente fiduciário não conseguiu confirmar a validade das informações dos Devedores que, em grande parte, constituem a base para os Anexos e Demonstrações. Desse modo, o Agente fiduciário não faz, e se isenta especificamente de fazer, qualquer declaração ou garantia quanto à precisão ou integralidade das informações contidas neste instrumento. Nada contido nos Anexos e Demonstrações constitui admissão no que diz respeito a: (i) permissibilidade de qualquer reivindicação ou prioridade atribuída a uma reivindicação; (ii) se a declaração foi contestada, contingente ou não liquidada; (iii) se um contrato é executório ou não executório; ou (iv) a caracterização de qualquer transação. O Agente fiduciário se reserva expressamente todos os direitos, reivindicações e defesas, incluindo o direito de alterar e complementar os Anexos e Demonstrações.

684115